PREFEITURA MUNICIPAL
RIO GRANDE DO PIAUÍ
"Vida Nova Para Nossa Gente"

VIII- Exigir que os alunos utilizem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

IX- higienizar, entre um aluno e outro, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque frequentes (mesas, equipamentos, aparelhos, colchonetes, etc.), preferencialmente com álcool etílico 70% (setenta por cento);

X- Evitar o retorno para casa vestindo o uniforme, o mesmo deve ser trocado após o treinado, colocado em saco plástica e levado para lavagem em casa.

Art. 8° - Nos dias 15 a 18*(quinta-feira, sexta-feira e domingo)*, e nos dias **22 a 25***(quinta-feira, sexta-feira e domingo)*, do mês de abril, **somente poderão funcionar as atividades de Postos de Combustíveis, exclusivamente para atender ao abastecimento de ambulâncias ou outros veículos em situação de emergência**, obedecidas sempre as regras do art. 2º, incisos II a VIII.

Art. 9º - Fica proibido, no horário compreendido entre as **22h e as 5h**, **dos dias 12 ao dia 25 do mês de abril de 2021,** a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade ou por motivo de força maior.

Art. 10 - Nos espaços públicos de uso comum do povo, como praças, balneário e barragem da lagoa São Francisco, fica proibido a aglomeração de pessoas, que viole o distanciamento linear mínimo de 02(dois) metros entre elas, bem como a comercialização e/ou distribuição de bebida alcoólica que contribua para aglomeração e transgressão das regras aqui estabelecidas.

Art. 11 – Os órgãos da Administração Pública funcionarão, nos **dias 12 a 14, e nos dias 19 a 21**, do mês de abril de 2021, **no horário das 8h às 13h**, com exceção dos serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana.

Art. 12 - A violação das regras descritas neste Decreto, submeterá o transgressor a aplicação de multa estabelecida nos arts. 5º ao 10, todos do Decreto Municipal nº. 12, de 27/04/2020.

Art. 13 - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Art. 14 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e **vigerá até o dia 25/04/2021**, podendo ser revogado ou ampliado a qualquer momento, conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, igrejas e templos religiosos, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

Rio Grande do Piauí, 12 de abril de 2021.

Mauricio Martins Costa Silva
Prefeito Municipal
CPF: 462.243.793-49

Id:10EF0FB74DDA05A9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 037/2021 - DSP

Procedimento Licitatório: nº 017/2021 - DSP

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Modalidade: DISPENSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI E SUAS SECRETARIAS

Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LUZ - PI

Contratado: T DO REGO LIMA EIRELI – ME, CNPJ Nº: 27.357.462/0001-17 com endereço na Rua Doutor Area Leão, (zona sul), nº 849, casa "B", centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-310, representado pela Sra. THIAGO DO REGO LIMA, CPF: 018.225.723-12.

Assinatura: 09 de abril de 2021.

Vigência Global: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R$ 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e outros.

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Id:0047CE12EB62059C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação e a ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **T DO REGO LIMA EIRELI – ME, CNPJ: 27.357.462/0001-17,** para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI E SUAS SECRETARIAS, no valor global de R$ 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Santa Luz - PI, 09 de abril de 2021.

JOSÉ LIMA DE ARAUJO

Prefeito Municipal